

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2620 – Ano 11 Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Intimação de Audiência de Conciliação Ambiental.....	2
Resoluções.....	3
Aviso de Licitação.....	4
Parecer da Análise das Amostras do Pregão 288/PMC/2020.....	4

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1488/20, de 8 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 311, de 27 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

GABRIEL SCHAUCOSKI MENDONÇA, CPF nº 112.782.769-39, matrícula nº **65.960**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública / COSIP, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 9 de dezembro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1507/20, de 8 de dezembro 2020.

Dispõe sobre o recesso de final de ano dos servidores públicos municipais e suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIUMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o recesso de final de ano para os servidores públicos lotados no Paço Municipal, Pátio de Máquinas, Fundações Públicas Municipais e CRICIUMAPREV no período de **21 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021**.

Parágrafo único – Os serviços especializados e de referência em saúde, Vigilância em Saúde, Pronto Atendimento, Unidades Básicas e CAPS, Centro de Triagem para coronavírus e a Rede Municipal de Ensino e o PROCON não serão abrangidos pelo disposto neste Decreto.

Art.2º No período de recesso, as Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral, bem como as Fundações referidas no *caput* do artigo 1º serão organizadas em escalas de plantão.

Art.3º Dos dias de recesso, serão descontados 8 (oito) dias úteis dos servidores públicos municipais, quando do usufruto das férias, ocasião em que perceberão os valores correspondentes.

§1º Poderá o servidor, devidamente autorizado pelo secretário da pasta, mediante memorando a ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas / RH, compensar os 8 (oito) dias, mediante banco de horas.

§2º Quando não for possível o desconto dos dias ou a compensação, por motivo de exoneração ou demissão do servidor, fica autorizado o Poder Executivo a deduzir das verbas porventura devidas, os valores correspondentes e, caso inexistentes, deverá o servidor ressarcir ao erário o referido valor.

Art.4º Durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, protocolos e demais atos públicos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* do art. 4º os prazos e protocolos, referentes aos processos licitatórios.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

acsfy/erm.

Edital de Intimação de Audiência de Conciliação Ambiental FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 009/FAMCRI/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FAMCRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 061 de 04 de setembro 2008 e o Decreto SG/nº 430 de 1º de julho de 2010, que aprova o Estatuto da Fundação do Meio Ambiente – FAMCRI e nos termos da Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, para comparecerem a esta Fundação na data de 17 de dezembro de 2020 para audiência conciliação ambiental.

INTIMADO(A)	CPF/CNPJ	AIA	PROCESSO
ALAIDE DA SILVA ROSA	343.940.959-72	1180	11706/2020
EUCLÉSIO MANDELLI	341.216.769-04	1116	11299/2019
PEDECRIL MÁRMORES	79.275.012/0001-89	1205	11618/2020
VALÉRIO DAGOSTIM	609.430.689-91	1207	11644/2020
MILANO ELETROTÉCNICA E ELTROFERRAGENS LTDA.	85.331.973/0001-66	1168	11542/2020
ALDAIR NUNES HILÁRIO	047.480.979-06	1194	11332/2020
ZENAIR THOMAZI MINOTTO E CIA LTDA.	01.162.515/0001-50	1173	11568/2020
MARIELEN MACHADO DA ROSA PERUCHI	064.922.849-92	1225	11610/2020
J.A EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA. EPP	07.700.949/0001-43	1178	11694/2020

Criciúma/SC, 09 de dezembro de 2020.

ANEQUÊSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI - Presidente

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2020

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2020, conforme ata nº 504/2020 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ata nº 504/2020, o apostilamento do projeto “Solfrejos e Cores – A Música como Inclusão Social” do Centro Educacional Marista Ir. Walmir, aprovado pelo edital 02/2019 FIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2020.

Solange Castagnol – Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2020

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2020, conforme ata nº 504/2020 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ata nº 504/2020, o apostilamento do projeto “Voz do Renascer” do Centro Educacional Marista Ir. Walmir, aprovado pelo edital 01/2020/FIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2020.

Solange Castagnol – Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 048/2020

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2020, conforme ata nº 506 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA do ano de 2020, apresentada na reunião ordinária do CMDCA, conforme ata nº 506 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2020.

Solange Castagnol – Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 310/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos e softwares de informática, como impressoras 3D e suprimentos, Kit de Robótica Avançado e Kit Câmera, necessários para atendimento das demandas dos setores pertencentes a Secretaria de Educação de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de Dezembro de 2020, às 15h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer da Análise das Amostras do Pregão 288/PMC/2020.

Governo Municipal de Criciúma

Data: 08/11/2020.

Assunto: Análise de documentação técnica, referente ao pregão 284/PMC/2020.

As empresas abaixo foram ganhadoras do Pregão Presencial 284/PMC/2020, que tem por o registro de preços de materiais de limpeza para as escolas e equipamentos de proteção individual, para trabalho presencial com vistas a prevenção do contágio do COVID-19 e pós pandemia, em atendimento ao município de Criciúma, DTT, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação., conforme prazo para apresentação estabelecido, e de acordo com o instrumento convocatório trouxeram amostras para análise dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	SITUAÇÃO
4	Lixeira 60 litros composto por duas lixeiras com tampa basculante, para coleta seletiva. Contendo parafusos, arruelas e adesivo. Lixeira na cor CINZA: NÃO RECICLÁVEL e AZUL: RECICLÁVEL. Entrega e montagem por conta do vencedor, nas unidades de ensino. ALTURA: 930mm, COMPRIMENTO: 810mm, LARGURA: 430mm. MATERIAL: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno). Qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Estrutura em aço galvanizado. Apresentar catálogo.	Unid.	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP	APROVADO
5	Lixeira 60 litros composto por duas lixeiras com tampa basculante, para coleta seletiva. Contendo parafusos, arruelas e adesivo. Lixeira na cor CINZA: NÃO RECICLÁVEL e AZUL: RECICLÁVEL. Entrega e montagem por conta do vencedor, nas unidades de ensino. ALTURA: 930mm, COMPRIMENTO: 810mm, LARGURA: 430mm. MATERIAL: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno). Qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Estrutura em aço galvanizado. Apresentar catálogo.	Unid.l	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP	APROVADO

6	Máscara de proteção transparente com visor articulado- face shield - anti respingos. Descrição complementar: resistente e ajustável a máscara protetora (face shield) anatômica, reutilizável, visor em petg, tiara em pp natural espessura mínima do visor 0,5mm, altura mínima do visor 240mm, largura mínima do visor 240mm protegendo todo contorno da face, deve encaixar no rosto de forma confortável. Distância entre face e tiara de 5cm para permitir o uso de óculos , TRANSPARÊNCIA SUPERIOR A 90%, Sendo leve e 100% higienizável com álcool 70% ou hipoclorito. Atender as normas do ministério da saúde AMOSTRA do vencedor	Unid.	KLEIN SIMIONATO & SANTOS	APROVADO
10	Termômetro clínico digital de testa sem contato com PILHA. Características: indicado para medição de temperatura corpórea à distância (sem contato) de maneira rápida e precisa, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Funcionamento com duas pilhas tipo “AAA”. Deve acompanhar manual de instruções, estojo e capa para guardar o termômetro. Possuir registro na ANVISA. Apresentar junto à proposta, catálogo do produto identificando mesmo. Apresentar amostra	Unid.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	APROVADO
11	Termômetro clínico digital de testa sem contato com PILHA. Características: indicado para medição de temperatura corpórea à distância (sem contato) de maneira rápida e precisa, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Funcionamento com duas pilhas tipo “AAA”. Deve acompanhar manual de instruções, estojo e capa para guardar o termômetro. Possuir registro na ANVISA. Apresentar junto à proposta, catálogo do produto identificando mesmo. Apresentar amostra	Unid.	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APROVADO

Durante a realização da análise técnica, foram avaliados todos os requisitos obrigatórios, conforme especificações editalícias.

Deste modo, a equipe técnica, no uso das atribuições que lhe conferem, posicionou-se pela aprovação das amostras, vez que atenderam o objeto solicitado no instrumento convocatório.